



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente – Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha, no exercício de 2023.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Câmara Municipal de Montanha-ES, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do órgão, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das suas atividades, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 3. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

3.1. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Montanha, no horário das 07 horas às 13 horas, conforme solicitação.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação, expedido pelo setor responsável.

### Especificação/Detalhamento:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Borracha Ponteira (ponteira branca para lápis – borracha natural, sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, pct c/ 100.	Pct	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

02	Bloco adesivos post it (neon colorido, post para anotações 38x50, contendo 4 uni./blocos em cada embalagem.	Pct	15
03	Molha Dedo Creme (creme ligeiramente perfumado que dificulta a propagação de fungos e bactérias, indicado ao manuseio de papéis e papel moeda, não mancha, ergonômico, não contém glicerina, produto atóxico – 03 meses de garantia – caixa com 12 unidades.	Caixa	01
04	Grampo 26/6 5000 uni., para grampeador 26/6 galvanizado.	Caixa	05
05	Fita Adesiva transparente – fita de polipropileno medidas 12mm x 40mm, contém 10 rolos com corte fácil	Caixa	01
06	Arquivo Morto azul – plástico gigante nova onda – polionda, medidas 380x300x185mm.	Unid.	100
07	Caneta esferográfica azul (cristal dura, 1.0mm com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto e agilidade na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20
08	Cola Branca 90 gramas.	Unid.	03
09	Lápis Grafite – caixa de lápis, nº 02, macio e resistente, com 72 unidades.	Caixa	06
10	Fita Adesiva transparente Grande – fita de polipropileno medidas 48mm x 40mm, contém 4 rolos com corte fácil.	Pct.	03



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

11	Papel Fotográfico A4, brilhoso, gramatura 180g., caixa com 50 unidades.	Caixa	01
12	Papel Credex, branco, A4, gramatura 180g.	Caixa	03
13	Colchete Grande G, para papéis, reforço metálico fabricados em aço flexível.	Caixa	05
14	Porta Objetos Lápis – acrílico transparente, com 03 repartições.	Unid.	04
15	Fita Corretiva Recarregável – acrílico 6m x 5mm.	Unid.	50
16	Tesoura Grande, multiuso, 21cm de comprimento, em aço inoxidável, cabo de polipropileno em formato anatômico.	Unid.	02
17	Pasta Plast Elast A-04 Fina – aba elástica line ofício sem lombo transparente, pacote com 10 unid., de polipropileno, com 332mm x 232mm.	Pct.	01
18	Clipes 8/0 (clipes galvanizados 8/0 – caixa com 725 unidades, produzidos em aço galvanizado, resistente a oxidação, qualidade superior, flexível, fácil manuseio, sem rebarbas, alta durabilidade).	Caixa	10
19	Tesoura Multiuso – aço inox, 10cm.	Unid.	02
20	Elástico dinheiro (látex de alta qualidade e resistência, contém 1200 unidades – cor amarelo).	Caixa	04
21	Prancheta Pegador Metálico – feita com tampo em fibra e madeira e pegador metálico, tamanho ofício.	Unid.	01
22	Calculadora de mesa média, mínimo 12 dígitos, separados de milhar, 6 operações, tecla +/-, bid memória, display	Unid.	03



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

23	Papel A4 BCO 500 fls. cx/10, papel de alta performance, 210mm x 297mm.	Caixa	48
24	Clips 4/0 Galvanizado – caixa com 725 unidades.	Caixa	10
25	Grampo 106/06 Galvanizado para grampeador/rocama – 5000 unidades.	Caixa	05
26	Extrator de Grampos, espátula Inox – caixa com 12 unidades.	Caixa	01
27	Quadro Aviso Cortiça 50x70, em cortiça e moldura de alumínio.	Unid.	01
28	Fita Dupla Face – espessura 12mm x 2m	Unid.	03
29	Caneta Marca Texto Amarelo – ponta chanfrada, destacar texto ou sublinhar; tipo de tinta: a base de água sem cheiro, caixa com 12unid.	Caixa	10
30	Grampeador 26/6 met. 11cm G17 – pequeno.	Unid.	05
31	Livro Ata 200 folhas – sem margem, cor preta, grande, fls numeradas, capa papelão 697g., revestido de papel kraft 110 g/m, folhas internas: papel offset 56 gramas, 205 x 300mm.	Unid.	05
32	Régua 30cm – produzida em poliestireno com espessura em 3mm oferecendo resistência, qualidade e durabilidade, produto certificado pelo Inmetro – contendo 25 unidades por pacote.	Pct.	01
33	Perfurador Médio P/ 20 fls. – perfurador de papel metal com 02 furos para 20fls., resistente com guia de metal.	Unid.	04



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de Julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## 5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

5.1. Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, procedência e prazo de garantia;
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.3.** Este dever implica na obrigação de, a critério do Poder Legislativo, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Poder Legislativo;
- 6.5.** Comunicar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.8.** Não permitir a utilização e qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme prevê a Legislação.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o último dia útil do mês, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.4. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA**

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1.** A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 10.2.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 10.3.** A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;
- 10.4.** Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- 10.5.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 10.6.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Montanha-ES, 10 de janeiro de 2023.

**INUBIA LOPES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação